

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 946, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no art. 6º, o seguinte parágrafo:

“§ . O cronograma de atendimento de que trata o § 3º deverá considerar como prioritário o saque de titular de conta vinculada do FGTS cuja família se encontre em situação de risco ou vulnerabilidade social.”

JUSTIFICATIVA

O governo informou que os saques nas contas vinculadas do FGTS só deverão começar daqui a dois meses, de acordo com cronograma que ainda será divulgado pela Caixa Econômica Federal, uma vez que o programa ainda precisa ser estruturado.

Segundo notícias, a ideia é montar um esquema nos mesmos moldes do saque imediato, realizado no ano passado. Assim, provavelmente o dinheiro seria liberado de acordo com o mês de nascimento do trabalhador.

No entanto, o cronograma a ser estabelecido pela CEF não pode deixar de priorizar aqueles que se encontram em maior situação de risco e vulnerabilidade social, os mais atingidos pela atual situação em que vivemos.

Este é o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA
(PSDB/MA)

